



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 06 /2023**

**PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA** (art. 52, II, LOM c/c arts. 31, X, 145, 157, § 1º, do RI)

## J U S T I F I C A T I V A

*Senhores Vereadores,*

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de *Vossas Senhorias* o Projeto de Resolução Legislativa que **altera a redação dos art. 4º, e, incisos do art. 6º, da Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2015.**

Pretende-se com esta iniciativa proporcionar aos Senhores Vereadores desta Casa possibilitar alcançar seu aprimoramento técnico visando auxiliar no desempenho de suas atividades legislativas, bem como, propiciar melhores condições para o desempenho da representação política em outras localidades na defesa do progresso e desenvolvimento dos anseios da comunidade virginense.

Ademais, aplica-se atualização dos valores vigentes em decorrência da não observância das correções inflacionárias que incidiram desde a sua publicação.

Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, indicando que as despesas ora instituídas permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Edis aprovação da matéria nesta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme previsão inserta nos arts. 185, III, c/c 186, § 1º, I, ambos do Regimento Interno.

*Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, em 17 de janeiro de 2023.*

  
Ver. Lucas Vitor Delfino  
Presidente

  
Ver. Gastão Celso Brito Pereira  
Vice-Presidente

  
Ver. Anderson Chagas Ribeiro  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 06 /2023**

**PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA** (art. 52, II, LOM c/c arts. 31, X, 145, 157, § 1º, do RI)

*Dispõe sobre a alteração do art. 4º, e, incisos do art. 6º da Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2015 e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, resolve promulgar a seguinte **R E S O L U Ç Ã O** :

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º. O número máximo de diárias a ser concedida a cada vereador ou servidor será de até 04 (quatro) diárias durante cada mês."**

Art. 2º. Ficam alterados os incisos do art. 6º, que passam a vigorarem com a seguinte redação:

**"Art. 6º. (...)**

**I – Para cidades de até 150 Km de distância ..... R\$ 130,00  
(cento e trinta reais);**

**II – Para cidades a partir de 151 Km de distância ..... R\$ 250,00  
(duzentos e cinquenta reais);**

**III – Para capital de qualquer estado da federação ..... R\$ 700,00  
(setecentos reais);**

**IV – Para capital federal ..... R\$ 900,00  
(novecentos reais)."**

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução Legislativa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento vigente da Câmara Municipal de Virgínia e de créditos adicionais que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Seguem como Anexos integrantes desta Resolução a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC nº 101/00.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Sede Legislativa Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

*Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, em 17 de janeiro de 2023.*

  
Ver. Lucas Vítor Delfino  
Presidente

  
Ver. Gastão Celso Brito Pereira  
Vice-Presidente

  
Ver. Anderson Chagas Ribeiro  
Secretário